

PORTARIA Nº 095 /2005

O **Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO os termos do artigo 5º da Constituição Estadual, que constitui o Transporte Intermunicipal de Passageiros na Região Metropolitana do Recife a ser prestado mediante delegação de permissão pela EMTU/Recife;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 080/2003, de 24 de julho de 2003, que criou a Comissão Especial de Licitação, para coordenar o Processo Licitatório nº 001/03-CE;

CONSIDERANDO o objeto licitatório para a execução do Serviço Complementar de Pequeno Porte – SCPP, como trata o art. 128 do RTPP/RMR;

CONSIDERANDO o art. 126 do RTPP/RMR que define o SCPP;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife, de apreciar e atender ao interesse dos usuários, previstos no art. 14, incisos I e II, do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros- RTPP/RMR;

CONSIDERANDO a necessidade de promover serviço de qualidade com baixo custo e maior conforto e redução de tempo de deslocamento para os usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de criar novas opções de deslocamentos para os usuários com o menor custo operacional para o STPP/RMR;

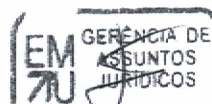
CONSIDERANDO o art. 132, item II do RTPP/RMR que trata da definição e caracterização do SCPP;

CONSIDERANDO o art. 132, parágrafo único do RTPP/RMR.

RESOLVE:

- I- **CRIAR as linhas 418-TIUMA/CAMARAGIBE e 919-IGARASSU/NOVA CRUZ;**
- II- **DETERMINAR que suas operações sejam realizadas por veículos de pequeno porte;**

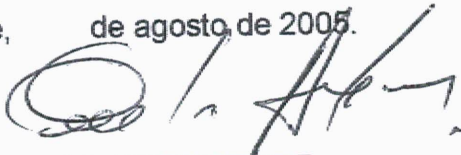
Handwritten signature



EM EM EM
RU RU RU
EM EM EM
RU RU RU
EM EM
RU EM
RU EM
RU EM

- III- DETERMINAR o início das operações com uma frota de 8 (oito) e 6 (seis) veículos de pequeno porte, respectivamente;
- IV- ESTABELECEER que toda as programações operacionais, como frota, intervalos, observações, itinerário e horários serão definidas pela EMTU/Recife, através de Ordens de Serviço de Operações, Quadros de Horários, Observações e Itinerários;
- V- DETERMINAR que o valor da tarifa de cada linha será correspondente ao Anel Tarifário "A";
- VI- DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor a partir de 13 de agosto de 2005;
- VII- REVOGAR as disposições em contrário.

Recife, de agosto de 2005.


DIRETOR PRESIDENTE

a) Evandro José Moreira de Avelar

